



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- () CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
() LICITAÇÃO
(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço de manutenção e recarga de extintor de incêndio

1.1.1. As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
		04.23.00.00048681-7	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com agua pressurizada (ap) , capacidade de 10 litros, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	55	
		04.23.00.00048698-1	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 04 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	4	

		04.23.00.00048699-0	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 06 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	5	
		04.23.00.00048700-7	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 08 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	25	
		04.23.00.00048701-5	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 12 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	21	
		04.23.00.00127921-1	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientacoes do INMETRO E ABNT.	un	11	

		04.23.00.00099494-4	MANUTENCAOun E RECARGA DE EXTINTOR nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 06 kg, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.		21	
		04.23.00.00110607-4	MANUTENCAOun E RECARGA DE EXTINTOR nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 12 kg, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.		27	
		04.23.00.00048705-8	MANUTENCAOun E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 06 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.		23	

1.1.2. As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

A manutenção e recarga de extintor nível 2, com água pressurizada (AP), deverá ser realizada em equipamentos com capacidade de 10 litros, observando-se rigorosamente as orientações do INMETRO e as normas da ABNT. O serviço deve garantir a plena funcionalidade do sistema de pressurização e a integridade do agente extintor.

A manutenção e recarga de extintor nível 2, com pó químico seco (PQS), classes B e C, nas capacidades de 04 quilos, 06 quilos, 08 quilos e 12 quilos, deverá contemplar a revisão completa de componentes e a substituição da carga de pó químico, conforme normas técnicas vigentes.

A manutenção e recarga de extintor nível 2, com pó químico seco, portátil, classe ABC, nas capacidades de 4 quilos, 06 quilos e 12 quilos, deverá ser executada de modo a garantir a eficácia do agente extintor para múltiplas classes de incêndio, seguindo os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo INMETRO e ABNT.

A manutenção e recarga de extintor nível 2, com gás carbônico (CO2), deverá ser realizada em equipamentos com capacidade de 06 quilos. O serviço deve incluir a conferência da integridade do cilindro e válvulas, conforme as especificações técnicas de segurança contra incêndio.

Para todos os itens listados, a empresa contratada será responsável pela retirada, transporte e reinstalação dos extintores, devendo fornecer todo o material, selos e lacres necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.1.2.1. Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **24 meses**, a contar da data da (X) assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços APS, nos termos do artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
(X) na descrição a seguir

A presente contratação fundamenta-se na necessidade essencial de garantir a segurança coletiva, a integridade física da comunidade acadêmica e a preservação do patrimônio público da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) contra eventuais sinistros de incêndio.

Os extintores de incêndio são equipamentos de proteção ativa essenciais para o combate a princípios de incêndio nas dependências da Universidade. Para que mantenham sua eficácia operacional e confiabilidade em situações de emergência, esses equipamentos exigem monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, e recargas periódicas, dado o desgaste natural de seus componentes e prazos de validade dos agentes extintores.

Sob o aspecto legal e regulatório, a contratação é indispensável para que a Universidade cumpra as exigências da legislação nacional e estadual de segurança contra incêndio e pânico, em especial as normas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A regularidade desses equipamentos é pré-requisito obrigatório para a obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) das edificações dos campi.

A ausência ou a descontinuidade desses serviços especializados sujeitaria a Instituição a graves riscos de acidentes sem mitigação imediata, sanções administrativas, interdição de prédios pelas autoridades competentes e responsabilização civil e administrativa dos gestores em caso de sinistros.

Diante da indisponibilidade de pessoal técnico habilitado e de maquinário específico na estrutura organizacional da UESB para a execução dessas atividades complexas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda essencial de forma contínua.

Por fim, no tocante à natureza do objeto, o referido serviço se enquadra como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da legislação de licitações vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
(X) na descrição a seguir:

A presente contratação contempla a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, inspeção técnica e recarga dos extintores de incêndio pertencentes à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, garantindo sua adequada operacionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Manutenção e Recarga:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a desmontagem, limpeza interna e externa, substituição de componentes danificados ou desgastados, verificação das válvulas, mangueiras, manômetros, lacres e demais elementos de segurança. Quando necessário, será realizada a recarga do agente extintor adequado a cada tipo de equipamento, garantindo o pleno funcionamento dos extintores em situações de emergência.

Transporte e Devolução dos Equipamentos:

A empresa contratada deverá ser responsável pela retirada e transporte dos extintores. O transporte deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a integridade dos equipamentos e a rastreabilidade

dos itens retirados e devolvidos. Durante o período de manutenção, a contratada deverá adotar medidas que assegurem a continuidade das condições mínimas de segurança contra incêndio nas dependências da instituição.

Reinstalação e Identificação:

Após a conclusão dos serviços, os extintores deverão ser devidamente reinstalados em seus locais de origem ou em locais indicados pela administração, contendo identificação atualizada, selo de conformidade, lacres e etiquetas com as informações sobre a manutenção realizada e a validade da próxima inspeção.

Esta abordagem assegura que os equipamentos de combate a incêndio mantenham suas condições adequadas de funcionamento ao longo de todo o período de utilização, contribuindo para a segurança da comunidade acadêmica e para a preservação do patrimônio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

A contratação representa uma solução técnica adequada e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança, garantindo a conformidade dos equipamentos com as exigências normativas e regulatórias aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada, conforme justificativa abaixo:

Devem ser atendidos critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada deverá utilizar produtos e insumos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável, bem como adotar práticas que reduzam os impactos ambientais, com uso racional de recursos naturais. Deverá, ainda, assegurar a destinação adequada de cilindros inservíveis, sendo vedado o descarte irregular, e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando que o objeto consiste em serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, de natureza comum, baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento, não se justificando a imposição de ônus adicional à competitividade do certame, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(X) Não, conforme justificativa abaixo:

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir em serviços comuns de manutenção e recarga de extintores de incêndio, de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado e que podem ser executados por empresas individualmente, não havendo necessidade de conjugação de esforços entre diferentes empresas. Ademais, a permissão de consórcios

poderia reduzir a competitividade e dificultar a gestão e fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data

(X) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: _____ [inclusive Etapa _____ Período / a partir de / após concluído _____]

5.2 Local da execução

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste Termo de Referência

(X) da descrição abaixo

Campus I, situado no endereço: Avenida José Moreira Sobrinho, S/N, Jequiezinho, Jequié BA. CEP 45208-091. Os horários de funcionamento desse órgão é das 08:00h às 12:00h, das 14:00 às 18:00h (Segunda à Sexta).

Campus II, situado no endereço: Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, São Judas Tadeu, Jequié BA. CEP 45204-125.

Odeere, situado no endereço: Rua João Rosa, S/N, Pau Ferro, Jequié BA. CEP 45206-470

Centro de Convivência Infantil Casinha do Sol (CCI) – UESB, situado no endereço: Avenida Lions Clube, 538, Jequiezinho, Jequié –BA. CEP 45206-020.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota: a Administração, na definição do prazo de pagamento, deverá observar as disposições do art. 137, §2º, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Contratação direta

() Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

() técnica e preço, conforme anexo

8.1.2 Os critérios para avaliação () das propostas técnica e de preço () da proposta técnica () do conteúdo artístico constam de anexo integrante deste TR.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção e recarga de extintores de incêndio expedido pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros nos termos do art. 67 da(o) lei federal 14.133/2021 e Instrução Técnica nº 05/2021

8.2.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

Nota: a regularidade diz respeito ao proponente e não ao órgão ou entidade que licita.

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o

compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

Nota: na licitação para registro de preços, ainda que se possa estabelecer como obrigação do futuro contratado a entrega em prazo de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento, isto não autoriza, por si só, a dispensa da qualificação econômico-financeira, considerando o vulto do registro de preços e a indefinição, a priori, do quantitativo que será demandado simultaneamente pelas unidades. A dispensa da qualificação, no caso do registro de preços, portanto, demandará a análise de riscos, que deve ser avaliada na fase preparatória. Conferir, a respeito, orientação constante do precedente processo 009.0220.2024.0033024-38.

(X) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II a da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, b da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1. Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

() exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem ?b.1? deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital ? SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração

assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

Nota: para o subitem 8.2.1.3.2, a Administração deverá ajustar o percentual ao caso concreto, o qual deverá ser maior ou igual a 10% e menor ou igual a 30% (art. 15, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b1) Na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea c, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) A relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea e se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Nota: A Administração deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto para, então, delimitar a necessidade de inscrição da contratada no conselho profissional competente (ex., CREA, CAU, CRT, CRA, CRN, etc.), podendo envolver mais de um em caso de objeto que exija atuação de equipe multidisciplinar (art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021).

(X) - [DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela única, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, __ % (____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral CRC ou Certificado de Registro Simplificado CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral CRC ou Certificado de Registro Simplificado CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global

(X) abaixo

() em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote/item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma / Prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
	04.23.00.00048681-7	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com agua pressurizada (ap) , capacidade de 10 litros, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	55		R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
	04.23.00.00048698-1	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 04 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	4		R\$ 33,50	R\$ 134,00

04.23.00.00048699-0	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 06 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	5		R\$ 50,90	R\$ 254,50
04.23.00.00048700-7	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 08 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	25		R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
04.23.00.00048701-5	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 12 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	21		R\$ 63,00	R\$ 1.323,00
04.23.00.00127921-1	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientacoes do INMETRO E ABNT.	un	11		R\$ 39,00	R\$ 429,00
04.23.00.00099494-4	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 06 kg, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	21		R\$ 40,00	R\$ 840,00

	04.23.00.00110607-4	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR nivel 2, com po quimico, seco, portatil, classe ABC, capacidade de 12 kg, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	27		R\$ 83,00	R\$ 2.241,00
	04.23.00.00048705-8	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR, nivel 2, com gas carbonico (CO2), capacidade de 06 quilos, conforme orientacoes do INMETRO e da ABNT.	un	23		R\$ 98,50	R\$ 2.265,50
						Total	R\$ 11.362,00

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orçamentário

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de serviços contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- () Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- () Modelos de prova de qualificação técnica:
- () Capacidade técnico-operacional;
- () Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- () Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Jequié, 18 de junho de 2026

Emily Alves Cruz Moy
Prefeita de Campus
Matrícula: 72544478-9



Documento assinado eletronicamente por **Emily Alves Cruz Moy, Prefeito do Campus**, em 19/06/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00142887193** e o código CRC **5C7E4ECF**.

Referência: Processo nº 072.4440.2026.0016530-36

SEI nº 00142887193